



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA - PL 0280/2017**

Tendo em vista o grande número de animais machucados e resgatados das ruas do Município de São Paulo, diante de tanta miséria e infortúnio, o presente projeto de lei visa sanar a necessidade de animais que estão amparados por abrigos, protetores ou ONGs (Organizações Não Governamentais).

Esta propositura foi inspirada na campanha realizada por Márcia Moreira, moradora e residente, de Belo Horizonte (Minas Gerais), intitulada de "Farmácia Solidária", com o propósito de arrecadar medicamentos e itens úteis, via uma rede social, para a recuperação e tratamento de cães e gatos resgatados das ruas da cidade. Tem como objetivo coibir o descarte de medicamentos de consumo animal que não poderão ser comercializados, por estarem próximos do prazo de validade, mas que ainda possuem tempo hábil para serem consumidos. O "FarmaPet" irá coletar, recondicionar e armazenar medicamentos, desde que dentro do prazo de validade. Será função, também, distribuir os medicamentos coletados.

A Prefeitura de São Paulo, em parceria com a Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais (ANCLIVEPA-SP), disponibilizou, em julho de 2012, o primeiro Hospital Veterinário Gratuito aos munícipes. O hospital oferece consultas, cirurgias, exames laboratoriais e internação para cães e gatos. O "FarmaPet" funcionaria como um banco de medicamentos veterinários doados para o suprimento desses dois hospitais.

Pelo exposto, conto com a colaboração dos nobres pares para a provação deste Projeto de Lei que visa à instituição do "FarmaPet no Município de São Paulo".

Destarte, solicito aos nobres pares a aprovação do presente projeto de lei, por objetivar o interesse público geral e espero contar com o voto favorável dos nobres Pares à presente propositura.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/05/2017, p. 108

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).